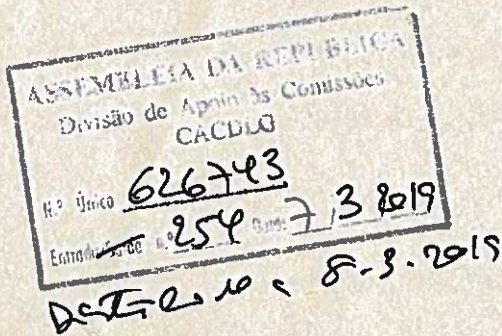




GRUPO PARLAMENTAR

Na reunião de 20 de março de 2019, foi aprovado por unanimidade, na ausência do PEV.



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos  
Constitucionais, Direitos, Liberdades e  
Garantias,

Deputado Bacelar de Vasconcelos

### Requerimento

A persistência do fenómeno da violência doméstica e, em particular, as mortes que lhe estão associadas, continua a revelar uma realidade dura e deveras preocupante que carece de ser combatida com todos os meios que se mostrarem adequados e eficazes para uma redução do fenómeno.

Dos cinco relatórios já publicados pela Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, na sequência da análise de casos pretéritos de homicídios conjugais, resultaram várias conclusões e recomendações nas áreas da saúde, da segurança, da justiça e da cidadania e igualdade de género.

Destas conclusões constata-se, entre outras, a inexistência de registo de medidas de proteção das vítimas, a falta de cooperação e articulação entre os serviços públicos intervenientes, e défice de perceção/conhecimento do fenómeno da violência doméstica por parte das entidades responsáveis.



GRUPO PARLAMENTAR

E embora a lei da violência doméstica determine, no seu artigo 29.º-A, que logo que haja denúncia sejam tomadas, de forma urgente, medidas de proteção à vítima e a promoção de medidas de coação relativamente ao arguido, contata-se nos casos que foram analisados pela referida Equipa não foi o que sucedeu.

Também o primeiro relatório de avaliação do GREVIO, o grupo de peritos independentes responsável pelo controlo da aplicação da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), elaborado com base em dados recolhidos até outubro de 2018, embora reconhecendo os importantes progressos realizados pelo nosso País nesta área, sinaliza lacunas importantes ainda existentes no nosso sistema e que urge colmatar, designadamente ao nível da proteção das vítimas e da ausência de coordenação entre os tribunais criminais e os tribunais de família.

Por outro lado, e na sequência de um Grupo de Trabalho criado no âmbito da Procuradoria-Geral da República terá sido sinalizado um conjunto de recomendações e propostas a serem ponderadas com o intuito de aperfeiçoar o atual edifício jurídico na área da prevenção e combate à violência doméstica.

Não obstante o Governo ter realizado uma reunião (em 8 de fevereiro passado) com a Senhora Procuradora-Geral da República, Lucília Gago, e com as forças de segurança no sentido de se “aperfeiçoar a resposta a dar” ao



GRUPO PARLAMENTAR

problema da violência doméstica, e posteriormente, ter sido publicada a Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2019, de 6 de março, criando uma Comissão Técnica multidisciplinar para analisar e elaborar um relatório sobre esta matéria, o PSD entende que a Assembleia da República deve ter conhecimento e envolvimento direto nestas questões, não devendo ficar arredada desta problemática.

É neste sentido que o Grupo Parlamentar do PSD entende ser oportuno ouvir sobre esta matéria a Senhora Procuradora-Geral da República, requerendo, para esse efeito, a sua audição na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Palácio de S. Bento, 7 de março de 2019

Os Deputados do PSD,

